



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 002/2021 DO TERMO DE PARCERIA 001/2019

TERMO ADITIVO 002/2021 da parceria que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA) para execução de serviços complementares no enfrentamento à violência contra mulher, com foco em círculos reflexivos com os homens agressores.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS neste ato representado pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF nº 572.094.640-34, com o intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, representada, neste ato, pelo Sr. Secretário Municipal, **José Olavo Passos**, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e o Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA), CNPJ nº 04.088.582/0001-60, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 232 – Centro – Pelotas, RS, neste ato representada na forma de seu estatuto por **GISELE SCOBERNATTI**, CPF nº 540.020.010-91, RG nº 5035415099 – SSP/RS, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08015.013885/2002-20 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 12/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/02/2002, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e tendo sido atendido o disposto na Cláusula Sétima e autorizado pela Resolução nº 58/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sétima – Da Vigência e da prorrogação, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 11/09/2021 até o dia 10/09/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, com a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

Ph. 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Parceria inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

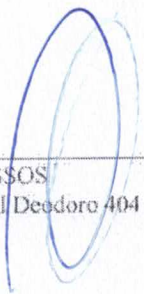
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 10 de Setembro de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

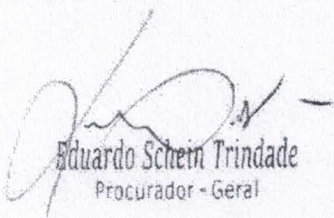
Gisele Seobernatti
Presidente

TESTEMUNHAS:



NOME: JOSE OLAVO PASSOS
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 260.438.580-53


NOME: LETICIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07



Eduardo Schein Trindade
Procurador - Geral



Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

PLANO DE TRABALHO

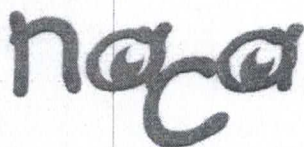
1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA			C.N.P.J: 04.088.582/0001-60.	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 232.				
Cidade: Pelotas	U.F.: RS	C.E.P.: 96.055-410	DDD/Telefone (53)3025-6771/(53)3026-2705/98122-3113	
Conta Corrente 59957-3	Banco Brasil nº001	Agência 2942-4	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Gisele Scobernatti			C.P.F. 540.020.010-91	
C.I./Órgão Expedidor 5035415099/SSP-RS	Cargo Diretora Presidente	Função Coordenadora Técnica		
Endereço: Padre Anchieta, nº4036			C.E.P.96.015-420	
Home Page:www.naca.org.br		e-mail: contato@naca.org.br/giselescobernatti0184@gmail.com		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

Rua Nilo Peçanha, 232 Fone: (53) 3025 6771/ 3026-2705/98122-3113
CEP 96055 410 Pelotas - RS
E-mail: contato@naca.org.br
Home Page: www.naca.org.br



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto "Escuta e Intervenção na Desconstrução da Violência Doméstica"	Período de Execução 11/09/2021 10/09/2022	
Identificação do Objeto: Programa de Atendimento à agressores, de acordo com a demanda da SAS. Entende-se por Programa de Atendimento à Agressores as ações que objetivam fazer frente a Violência de Gênero contra mulheres na relação de intimidade (Violência Doméstica), através do acolhimento, escuta e cuidado aos homens com histórico de cometimento de violências. Deste modo, propõe-se atingir um público alvo até então carente de escuta e suporte, e mais recorrentemente percebido e reconhecido à luz de estigmas e resistências impostas pelo senso comum, numa abordagem compreensiva de tratamento ao usuário que implique em um só tempo promover espaços para a assunção de responsabilidade frente a violência cometida, prevenir futuros atos de violência e facilitar a resignificação dessas relações violentas.		
Justificativa da Proposição A Violência Doméstica é um fenômeno mundial que tem sido abordado exaustivamente e sua compreensão passa obrigatoriamente pela análise do fenômeno por perspectivas que levem em conta fatores culturais, sociais, institucionais e interpessoais. O projeto justifica-se então pela necessidade de prestar atendimento aos agressores, para que assim possa haver um combate à Violência de Gênero e alcançar o controle da conduta violenta, melhorar as habilidades sociais e de comunicação, promover a flexibilização dos papéis estereotipados de gênero, revisar crenças culturais que contribuem para legitimar a violência e incrementar a autoestima e a assertividade.		

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.1	Ações de Avaliação, Diagnóstico, Atendimento ao agressor e Prevenção de futuras agressões.	Projeto	01	Setembro/2021	Agosto/2022
	1.2	Oficinas/cursos/palestras				
	1.3	Visitas domiciliares				
	1.4	Aquisição de material para proporcionar a realização do serviço.				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	A aplicação do recurso se dará conforme o estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social e seu respectivo Fundo, especificamente em conformidade com a Resolução nº109/2009 do CNAS.	R\$60.480,00	R\$5.040,00	
TOTAL GERAL		R\$60.480,00	R\$5.040,00	

Rua Nilo Peçanha, 232 Fone: (53) 3025 6771/ 3026-2705/98122-3113

CEP 96055 410 Pelotas - RS

E-mail: contato@naca.org.br

Home Page: www.naca.org.br



Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Rua Nilo Peçanha, 232 Fone: (53) 3025 6771/ 3026-2705/98122-3113
CEP 96055 410 Pelotas - RS
E-mail: contato@naca.org.br
Home Page: www.naca.org.br



7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 03 agosto de 2021.

Gisele Scobernatti
Diretora Presidente

Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

26/08/21

Local e Data

José Olavo Bueno Passos
Secretário Municipal de Assistência Social

- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 a) hemograma com plaquetas;
 b) glicemia de jejum;
 c) creatinina;
 d) EQU;
 e) VDRL;
 f) VHS;
 g) vacinas: triplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16 A 20/10/2021	
CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
30ª	ELIS JOCELE DA COSTA GARCIA

2.1 REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16 A 20/10/2021	
CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
137ª	ANGELA BOWEN DUMMER
138ª	KEILA DUARTE DOS ANJOS

2.2 – REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16 A 20/10/2021	
CARGO	MERENDEIRA – CONCURSO Nº 02/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
53ª	ANA BEATRIZ SILVA CARDOSO
54ª	MONICA DIAS DAS NEVES PARKER
55ª	NARA DOS SANTOS FIGUEIREDO
56ª	ANA PAULA CORPES LEAL
57ª	ELIZANDRA BENO SOARES DA ROSA
58ª	KARINA SANTIAGO GIUSTI FREITAS
59ª	LUCIA REGINA RIBES DOS SANTOS
60ª	MICHELE LUGO BORGES
61ª	FABIANE PINTO IANHOUE
62ª	DAIANE CABRAL FERREIRA
63ª	LUCIANA ROJAHN KOHL

2.3 REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16 A 20/10/2021	
CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
130ª	ANA KELLER FARIAS CARVALHO
131ª	FERNANDA LIMA PEREIRA

2.4 REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16 A 20/10/2021	
CARGO	PROFESSOR II - CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
07ª	JULIANA DOS SANTOS CARVALHO

2.5 REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16 A 20/10/2021	
CARGO	PROFESSOR II - ESPANHOL – CONCURSO Nº 15/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
30ª	VALESKA MONTEBLANCO LEAL
31ª	THAIS LUZARDO RODRIGUES COLVARA
32ª	ELIANE FARIAS LOPES

2.6 REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16 A 20/10/2021	
CARGO	PROFESSOR II - TEATRO – CONCURSO Nº 24/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10ª	TAIS DIAS GALINDO
11ª	THALLES ECHEVERRY FEJO

O prazo de posse se encerra em **02 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
 Código Identificador: B89C9CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio das Leis 13019/2014, 13205/2015 e 9.790/1999 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 58/2021 e Memorando MEM/008459/2021 torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

- Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA) -
 CNPJ: 04.088.582/0001-60

Termo Aditivo nº 002/2021 – Termo de Parceria nº 001/2019

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência: de 11/09/2021 à 10/09/2022. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Parceria inicial e alterações permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 07 de outubro 2021.

JOSÉ OLAVO PASSOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe
 Código Identificador: BF3579A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO, 212 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Art. 7º e revoga o Art. 8º do Decreto Municipal nº 211/2021, de 05 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 211/2021, de 05 de outubro de 2021, passando constar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Em conformidade com o Art. 17, §1º, inc. XLIII do Decreto Estadual nº 55.882/2021 e suas alterações, poderão as escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais da rede pública municipal e estadual, localizadas no perímetro urbano, retornar suas atividades na forma presencial, em conformidade com calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como observado os protocolos gerais obrigatórios e específicos para a atividade fim definidos na legislação estadual mencionada, no Plano